

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160003

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES STARRET LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 03.612.070/0001-99, com Inscrição Estadual nº 20.086.560-9 e sede na Rua Padre Francisco Alves Maia, 85, Paulo VI, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Hilka Darlene dos Santos Vale, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora de RG nº 14.966.66 (SSP/ RN) e CPF nº 018.538.004-22, residente na Rua Augusto Monteiro, 586, Centro, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015, conforme classificação das propostas, homologado em 06 de Fevereiro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fardamento para a Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em 06 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160003

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços, sendo:

	INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETT LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 03612070000199 ** VENCEU OS ITENS **				
Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço	Total
908878	CAMISA GOLA V MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA 100% ALGODÃO(MATESA) CORES VARIADAS COM PINTURAS SERIGRÁFICAS FRENTE (25 CM), REFERENTE DA CAMPANHA. O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO (09 CM) O SÍMBOLO DA SECRETARIA DE SAÚDE (09 CM) COSTAS. TAMANHOS VARIADOS MARCA: STARRETT	UNID	975	28.50	27.787,50
908879	CAMISA GOLA V MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA 100% ALGODÃO(MATESA) CORES VARIADAS COM PINTURAS SERIGRÁFICAS FRENTE (25 CM), REFERENTE DA CURSO DE QUALIFICAÇÃO. O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO (09 CM) O SÍMBOLO DA SECRETARIA DE SAÚDE (09 CM) COSTAS. TAMANHOS VARIAD MARCA: STARRETT	UNID	225	28.50	6.412,50
908877	CAMISA POLO MANGA CURTA, PIQUETT 50% ALGODÃO POLIÉSTER (MATESA, CORES VARIADAS COM PINTURAS SERIGRÁFICAS O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO (09 CM) O SÍMBOLO DA SECRETARIA DE SAÚDE (09 CM) E A FUNÇÃO. TAMANHOS VARIADOS MARCA: STARRETT	UNID	150	38.00	5.700,00
908880	CAMISA REGATA, MALHA 100% ALGODÃO (MATESA) CORES VARIADAS COM PINTURAS SERIGRÁFICAS FRENTE 25CM. REFERENTE A CURSO DE QUALIFICAÇÃO O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO (09 CM) O SÍMBOLO DA SECRETARIA DE SAÚDE MARCA: STARRETT	UNID	200	27.00	5.400,00
908881	JANECOS OXFORS 100% POLIESTER BRANCO, MANGA LONGA. 03 BOLSOS. COM PINTURAS SERIGRÁFICAS. FRENTE O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO (09 CM) O SÍMBOLO DA SECRETARIA DE SAÚDE MARCA: STARRETT	UNID	35	100.00	3.500,00
	TOTAL DO FORNECEDOR INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETT LTDA - ME				48.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160003

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado após o **fornecimento dos produtos** e até o décimo dia útil do mês seguinte, através de transferência bancária, e comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela **Secretaria Municipal/ órgão beneficiada** e regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O faturamento da despesa será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/ Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160003

pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos gradativamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, **em até CINCO (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

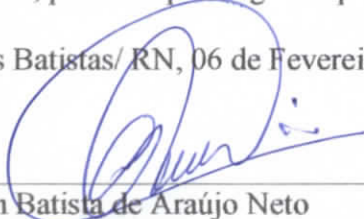
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

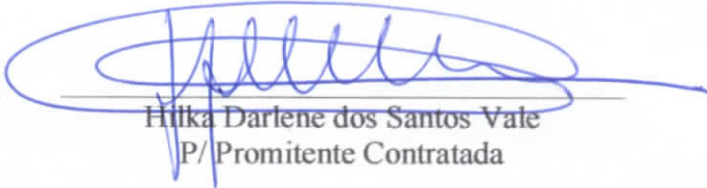
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160003

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Fevereiro de 2017.



Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante



Hilka Darlene dos Santos Vale
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - 
Daiana Ferreira Silva de Oliveira
CPF nº 062.826.494-12

2 - 
Kelly Cristina Santos do Nascimento
CPF nº 007.838.634-97